

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

***Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários) para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do **dia 04** do **mês de abril** do ano de **2017** na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Flores da Cunha, número 1264, se reunirão o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 147/2017, objetivando a **contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho**, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários ) **para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais** (PPRA), regido pela NR9 da Portaria GM nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978, **Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho** (LTCAT), pela Lei 8.213/91, Art 58, §4º, Súmula Vinculante Nº 33 de 09/04/2014, Lei Complementar 07/1990, Estatuto dos Servidores do Município de Carazinho – Subseção IV Art. 95 a 99 e Lei Municipal 5.757/02, **Laudo de Insalubridade e Periculosidade**, pela NR15 da Portaria Mtb nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978 e NR16 da Portaria GM nº. 3.214, de 08 de Junho de 1978 e **Laudo de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional** (PCMSO) pela NR7 da Portaria GM nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978 , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Executivo nº 133/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante às condições estatuídas neste Edital.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários) para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

## 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

### **ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

-----

AO MUNICÍPIO DE CARAZINHO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2017

### **ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

**Observação:** Do encaminhamento de envelopes por via postal: A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do Edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

**3.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1, 3.3, 3.6 e 4.3** **deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado,

deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; **ou**

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Modelo Anexo III**).

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Observação 3:** Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante, **sob pena de desclassificação**.

**Observação 4:** Para os casos de encaminhamento de envelopes por via postal, salienta-se que a documentação de credenciamento deverá ser completa, inclusive quanto ao documento de identificação do representante legal da empresa ou seu procurador.

**3.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens **6.15 a 6.18 e letra c) do item 7.1.6**, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo VII)**.

**3.6** A licitante deverá ter em seu quadro de funcionários, um médico do trabalho ou responsável

técnico da empresa para elaboração do PCMSO, declarando em papel timbrado da empresa que possui tal profissional.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3** O(a) Pregoeiro(a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação **(Modelo Anexo V)**.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A proposta **(Modelo Anexo II)**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** Razão social da empresa.

**b)** Descrição completa dos serviços ofertados e demais dados técnicos e ao final de cada, o preço ofertado, conforme artigo 45, § 1º, I, quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço;

**c)** Menor Preço Global, os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

**d)** No item 04, Laudo PCMSO, deverá ser incluído no valor o quantitativo de exames discriminado no item 3.4.1. (vide termo de referência)

Solicitamos ainda que seja informado o valor unitário de cada exame.

Exame médico admissional (20 exames/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Exame médico periódico (97 celetistas /ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

40 motoristas estatutários/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Exame médico demissional (20 exames/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no

máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários **superestimados ou inexequíveis**.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada a de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **6.3** e **6.4**.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante e esta poderá apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A partir da segunda rodada de lances, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao valor indicado pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço

apresentado, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste Edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**6.19** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Diretoria de Licitações deste Município, conforme subitem **15.1** deste Edital.

**6.21** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 (**Modelo Anexo VI**).

### **7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, se a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item **3** deste Edital.

### **7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social**, emitida pelo Ministério da Fazenda.

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual, em vigor**.

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se**

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

#### **7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

#### **7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

c) Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **7.1.6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Modelo Anexo VIII**).

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação constante do certificado poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item **3.5**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item **7.1.3**, deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e



durante o transcurso do respectivo prazo.

**e)** Ocorrendo a situação prevista na **letra c) deste item**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o(a) Pregoeiro(a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**f)** O benefício de que trata a **letra c) deste item** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**g)** A não regularização da documentação, no prazo fixado na **letra c) deste item**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento prevista na **letra b) do item 7.1.5**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **12.1 letra a)**, deste Edital.

**h)** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do(a) Pregoeiro(a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**8.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**8.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**8.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **9. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:**

**9.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**9.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3** O contrato será celebrado com duração até o término do período de garantia do objeto contratado.

## 10. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

**10.1** Todos os serviços deverão ser realizados em observância ao Termo de Referência, às legislações vigentes pertinentes à matéria expostas nele e a Minuta de Contrato.

**10.2** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

**10.3** A contratada deverá ir *in loco* em cada unidade pertencente da Contratante a fim de suprir efetivamente o solicitado, exceto nos casos do item 3.4.1. do Termo de Referência.

**10.4** O prazo para prestação dos serviços é imediata, após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA agendar com a Secretaria Municipal de Administração, para combinar o cronograma das atividades.

**10.5** O Município e o licitante vencedor definirão em conjunto a metodologia de trabalho mais apropriada para a execução dos serviços, quando ocorrerem situações não contempladas neste edital, no projeto básico e na minuta de contrato.

**10.6** Todos os equipamentos e materiais para realização e elaboração dos laudos serão fornecidas pela CONTRATADA.

**10.7** Deverá a CONTRATADA atender **todas** as solicitações feitas no Termo de Referência (anexo I) no que tange à confecção, revisão e atualização em relação aos programas, exames, laudos, emissão de atestados, relatórios, prontuários, do modo e nas quantidades e prazos requeridos, conforme institui a legislação normatizadora e segundo descrito no Termo de Referência .

**10.8** Sem prejuízo das outras demandas feitas no Termo de Referência quanto a emissão de documentos, emitir além disso: Atestado de Saúde Ocupacional-ASO; Relatório Anual do PCMSO; Prontuário Médico Ocupacional.

**10.9** Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa (anexo I), bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.

**10.10** Se a licitante vencedora recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Município efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da licitante vencedora.

**10.11** A licitante vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo livre acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**10.12** A licitante vencedora deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes fixadas pelo Município, de forma, a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceiros e servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por

qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

**10.13** Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação do termo de referencia e da minuta de contrato, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a licitante vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços

**10.14** Verificada a desconformidade, insatisfação, diferença na prestação dos serviços quanto ao estabelecido, a CONTRATANTE poderá pedir reparo, modificações e acertos a qualquer tempo, devendo a licitante CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**10.15** A execução realizada de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nesta minuta de contrato.

## **11. DO PAGAMENTO:**

**11.1** O pagamento será efetuado correndo a despesa nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

05 Secretaria Municipal de Administração

05.02 Setor Pessoal

05.02.04 Administração

05.02.04.122 Administração Geral

05.02.04.122.0027 Superv.Coord.Rh na Administração Pública

**05.02.04.122.0027.2015 Manutenção Setor Pessoal**

145/3.3.3.9.0.39.05.00.00 Outros Serviços de Terceiros -pj

0001 Livre

**11.2** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11.3** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Tesouraria, devidamente assinada pelo responsável, contendo especificação dos serviços prestados, onde será vistada pelo Secretário Municipal de Administração, sujeita a conferência de conformidade com o planejamento/roteiro de atividades a serem prestadas.

**11.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo **IPCA/IBGE** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de

licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2** As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

**12.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1** A fiscalização caberá diretamente ao Secretário Municipal de Administração ou através de servidor formalmente designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o serviço devido, observando o contrato e os documentos que o integram.

**13.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a licitante vencedora, obrigando-se, desde já, a licitante vencedora assegurar e facilitar o acesso da fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

**13.3** Cabe à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, a indicação do seu valor.

**13.4** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a licitante vencedora da

integral responsabilidade pela execução do objeto deste Edital.

#### **14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

**14.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileiras.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, serão prestadas aos interessados no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal de Carazinho, no Departamento de Licitações, sito Avenida Flores da Cunha, número 1264, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3331- 2699, ramal 102, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entenderem viciarem o mesmo.

**15.3** Qualquer impugnação sobre o presente certame deverá ser formulada por escrito, e protocolada ao Pregoeiro(a). Não serão aceitas impugnação via e-mail e fax.

**15.4** Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**15.5** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.6** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

**15.7** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.8** A proponente a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**15.9** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**15.10** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**15.11** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.12** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.13** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.14** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.15** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.16** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafos 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.17** Os interessados deverão acompanhar as modificações e os esclarecimentos sobre o Edital, disponibilizados na forma de aditamentos, esclarecimentos e comunicados no site **[www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br)**. Portanto, fica sob a inteira responsabilidade dos interessados que retiraram o instrumento convocatório o acompanhamento das atualizações efetuadas pela Administração, que poderão ocorrer a qualquer momento.

**15.18** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta;

III – Modelo de Credenciamento;

IV – Minuta de Contrato

V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Irregularidade quanto ao Trabalho do Menor;

VII – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos para Contratação.

**16. DO FORO:**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carazinho, 15 de fevereiro de 2017.

---

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Setor de Compras

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho**, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários ) **para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)** regido pela NR9 da Portaria GM nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978, **Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT)** pela Lei 8.213/91, Art 58, §4º, Súmula Vinculante Nº 33 de 09/04/2014, Lei Complementar 07/1990, Estatuto dos Servidores do Município de Carazinho – Subseção IV Art. 95 a 99 e Lei Municipal 5.757/02, **Laudo de Insalubridade e Periculosidade** pela NR15 da Portaria Mtb nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978 e NR16 da Portaria GM nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978 e **Laudo de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** pela NR7 da Portaria GM nº. 3.214 de 08 de Junho de 1978, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**2. ITENS DA LICITAÇÃO:**

ITEM	CÓD	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
<b>01</b>	<b>44564</b>	01	Unidade	Laudo PPRA - Renovação anual do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos na Legislação vigente, inclusive no que se refere a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) quando elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho
<b>02</b>	<b>44565</b>	01	Unidade	Laudo LTCAT - Renovação anual do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, de acordo com os critérios técnicos previsto na Legislação vigente, inclusive no que se refere a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) quando elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho
<b>03</b>	<b>44566</b>	01	Unidade	Laudo de Insalubridade e Periculosidade, de acordo com os critérios técnicos previsto na Legislação vigente inclusive no que se refere a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) quando elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho
<b>04</b>	<b>44567</b>	01	Unidade	Laudo PCMSO - Renovação anual do PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, de acordo com os critérios estabelecidos na Legislação vigente



### **3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

#### **3.1. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais(PPRA). (ITEM 01):**

Reavaliar o PPRA, bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente. Constar Planilha de Relatório Global Anual do PPRA. Relatar problemas ergonômicos e levantamento e propor melhoria ergonômica em cada ambiente de Trabalho, tendo como foco os itens 17.5 (condições de trabalho) e 17.6 (organização do trabalho) da norma Regulamentadora NR17 do MTE.

#### **3.2. Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho(LTCAT). (ITEM 02):**

Elaboração do respectivo laudo conforme a legislação pertinente, bem como a assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente. Elaborar o PPP e o mesmo deve indicar os responsáveis Técnicos pelo PCMSO e PPRA , bem como assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente .

#### **3.3. Laudo de Insalubridade e Periculosidade. (ITEM 03):**

Elaboração do respectivo laudo conforme a Legislação pertinente, bem como a assistência técnica sobre o assunto à CONTRATANTE, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente. Atender ao prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos para entrega do Laudo quando realizado, tanto impresso como em meio eletrônico, com a devida assinatura do responsável pela realização.

#### **3.4. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO). (ITEM 04):**

O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual. Revisar e atualizar no prazo máximo 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato o PCMSO da CONTRATANTE, em cumprimento a NR7 apresentando críticas e pontos de melhorias.

##### **3.4.1. Realização Obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR7, da Portaria 3214/78.**

Exame médico admissional (contemplar 20 exames/ano): deve ser realizado antes de o Trabalhador assumir suas atividades. Prazo para marcação e realização da consulta: 02 (dois) dias úteis. A realização do exame médico admissional deverá ser realizado nas dependências da empresa contratada ou em clínicas conveniadas no Município de lotação do funcionário Carazinho.

Exame médico periódico (contemplar 97 celetistas e 40 motoristas estatutários/ano): deverá estar de acordo com a NR7 e seus anexos.

Exame médico demissional (contemplar 20 exames/ano): deve ser realizado, no prazo de 48 horas obrigatoriamente, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 03 (três) meses.

### **4. Listagem de funcionários por secretaria:**

OBS: A elaboração dos laudos deverá abranger grupo estimado de no mínimo 1.500 funcionários, conforme previsão abaixo.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TOTAL GERAL - 035**

CARGO	TOTAL POR CARGO
AGENTE DE INFORMÁTICA	02
AGENTE DE RECURSOS HUMANOS	02
ARQUIVISTA	01
CHEFE DE SETOR	01
CONTÍNUO	02
DIRETOR DE SETOR	01
ESCRITURÁRIO	04
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01
OPERÁRIO	03
PEDREIRO	01
RECEPCIONISTA	01
SECRETÁRIO MUNICIPAL	01
SERVENTE	08
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	02
TÉCNICO EM SEGUR.DO TRABALHO	01
TELEFONISTA	02
ZELADOR	02

**SECRETARIA DA AGRICULTURA - TOTAL GERAL - 015**

CARGO	TOTAL POR CARGO
ASSESSOR	01
CHEFE	01
MECÂNICO	01
MÉDICO VETERINÁRIO	01
MOTORISTA	02
OPERADOR DE MÁQUINA	04
OPERÁRIO	01
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	01
SUB-PREFEITO	01
VIVEIRISTA	01

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - TOTAL GERAL - 066**

CARGO	TOTAL POR CARGO
AGENTE SERV. COMUNITÁRIOS	05
ASSESSOR	04
ASSISTENTE SOCIAL	10
ATENDENTE DE ABRIGO	09
ATENDENTE SOCIAL NUTRIC.	03
CONSELHEIRO TUTELAR	05
COZINHEIRA	01
DIRETOR	03
MOTORISTA	05
PEDAGOGO	01
PORTEIRO	01

PSICÓLOGO	05
QUADRO EXT. AUX. ESCRI. INSS	01
RECEPCIONISTA	02
RECREACIONISTA	02
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	07
VIGILANTE	01
<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO - TOTAL GERAL - 053</b>	
CARGO	TOTAL POR CARGO
AGENTE ADMIN. CONTR.	02
ASSESSOR	07
BIÓLOGO	01
CHEFE DE SETOR	01
DIRETOR	02
ESCRITURÁRIO	02
FISCAL	03
FISCAL DE TRÂNSITO	20
OPERÁRIO	06
PINTOR DE OBRAS	01
PINTOR ESPECIALIZADO	01
QUÍMICO	01
RECEPCIONISTA	01
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	02
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	01
TÉCNICO RURAL	01
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - TOTAL GERAL - 747</b>	
CARGO	TOTAL POR CARGO
ATENDENTE NUTRICIONAL	08
ATENDENTE SOCIAL NUTRICIONAL	11
AUX. SERV. EDUCACIONAL	20
AUXILIAR TÉCNICO PEDAGÓGICO	02
CARPINTEIRO	01
CONTÍNUO	01
COZINHEIRA	21
EDUCADOR INFANTIL	08
ELETRICISTA PREDIAL	01
FONOAUDIOLOGO	01
MONITOR APOIO ESPECIALIZADO	36
MOTORISTA	09
NUTRICIONISTA	01
OFICIAL TÉCNICO PEDAGÓGICO	01
OPERÁRIO	02
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	01
ORIENTADOR EDUCACIONAL	09

PORTEIRO	01
PROFESSOR	438
PSICÓLOGO	02
RECEPCIONISTA	03
RECREACIONISTA	20
SECRETÁRIO DE ESCOLA	09
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	102
SUPERVISOR ESCOLAR	14
TELEFONISTA	02
VIGILANTE	11
ZELADOR	11
<b>SECRETARIA DA FAZENDA - TOTAL GERAL - 050</b>	
<b>CARGO</b>	<b>TOTAL POR CARGO</b>
AGENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	02
AGENTE TRIBUTÁRIO	04
ASSESSOR	02
AUDITOR FISCAL	04
CHEFE DE SETOR	02
CONTADOR	03
CONTÍNUO	01
DESENHISTA	01
DIRETOR	02
ESCRITURÁRIO	07
ESCRITURÁRIO AUXILIAR	02
FISCAL	07
OFICIAL ADMINISTRATIVO	01
QUADRO EXTINÇÃO	02
RECEPCIONISTA	01
SECRETÁRIO	01
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02
TESOUREIRO	03
TESOUREIRO AUXILIAR	03
<b>SECRETARIA GERAL DO GOVERNO - TOTAL GERAL - 037</b>	
<b>CARGO</b>	<b>TOTAL POR CARGO</b>
ADVOGADO	03
AGENTE CONTROLE INTERNO	03
ASSESSOR	12
ASSISTENTE SOCIAL	01
ASSITENTE SOCIAL LIBRAS	01
ATENDENTE NUTRICIONAL	01
AUX. SERV. EDUCACIONAL	01
CHEFE DE SETOR	03
DIRETOR	02
ESCRITURÁRIO	01

MOTORISTA	01
OFICIAL ADMINISTRATIVO	02
PROFESSOR	01
QUADRO EM EXT.	01
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	01
SUBSÍDIO - PREFEITO	02
<b>SECRETARIA DE OBRAS - TOTAL GERAL - 099</b>	
CARGO	TOTAL POR CARGO
ALMOXARIFE	01
ASSESSOR	06
ATENDENTE DE PAVIMENTAÇÃO	03
BORRACHEIRO	01
CALCETEIRO	06
CARPINTEIRO	01
CHAPEADOR	02
CHEFE DE SETOR	03
DIRETOR	02
ESCRITURÁRIO	01
MARROEIRO	01
MECÂNICO	01
MECÂNICO AUXILIAR	04
MOTORISTA	07
OPERADOR DE MÁQUINA	10
OPERÁRIO	38
OPERÁRIO ESPECIALIZADO	03
PEDREIRO	04
PORTEIRO	01
SECRETÁRIO	01
SOLDADOR	02
VIGILANTE	01
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - TOTAL GERAL - 021</b>	
CARGO	TOTAL POR CARGO
ARQUITETO	04
ASSESSOR	03
ATENDENTE DE PAVIMENTAÇÃO	01
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	02
DESENHISTA	01
ENGENHEIRO CIVIL	05
ESCRITURÁRIO	01
FISCAL	01
SECRETÁRIO	01
TOPÓGRAFO	02
<b>SECRETARIA DE SAÚDE - TOTAL GERAL - 310</b>	
CARGO	TOTAL POR CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO	01
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	11
AGENTE DE SAÚDE MENTAL	04
ALMOXARIFE	01
ASSESSOR	08
ASSISTENTE SOCIAL	02
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	01
ATENDENTE DE FARMÁCIA	04
AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01
CHEFE DE SETOR	01
CIRURGIÃO DENTISTA	07
CONDUTOR SAMU	05
COORDENADOR	02
COZINHEIRA	02
DENTISTA	04
DIRETOR	05
ELETRICISTA PREDIAL	01
ENFERMEIRO	04
ENFERMEIRO CONDUTOR DO SAMU	01
ENFERMEIRO COORDENADOR DO SAMU	01
ENFERMEIRO DE ESF	16
ENFERMEIRO DO PACS	01
ENFERMEIRO EM SAÚDE MENTAL	02
ESCRITURÁRIO	03
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	02
FARMACEUTICO GENERALISTA	03
FISCAL	06
FISIOTERAPEUTA	01
MÉDICO	05
MEDICO AUDITOR E REVISOR	01
MEDICO DE ESF	14
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	01
MÉDICO NEUROLOGISTA	01
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	01
MÉDICO OTORRINO	01
MÉDICO PEDIATRA	01
MÉDICO PLANTONISTA	05
MÉDICO VETERINÁRIO	01
MONITOR DO PIM	02
MOTORISTA	17
NUTRICIONISTA	02
PERMUTADO	01
PORTEIRO	01
PSICOLOGO	06

RECEPCIONISTA	24
SANITARISTA	02
SECRETÁRIO	01
SERVENTE	25
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU	05
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38
TELEFONISTA	01
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01
VIGILANTE	03
VISITADOR DO PIM	13
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.433</b>
<b>TOTAL POR TIPO DE VÍNCULO</b>	
CARGO EM COMISSÃO	97
CLT	92
CONTRATO TEMPORÁRIO	61
ESTATUTÁRIO	1183
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.433</b>

## 5. DO JULGAMENTO:

5.1. O julgamento será feito pelo menor preço global.

## 6. DOS PRAZOS E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

6.2 A contratada deverá ir *in loco* em cada unidade pertencente da Contratante a fim de suprir efetivamente o solicitado, exceto nos casos do item 3.4.1.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Emitir os seguintes documentos: Atestado de Saúde Ocupacional-ASO; Relatório Anual do PCMSO; Prontuário Médico Ocupacional.

7.2 Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.

7.3 No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, todos os registros as informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

7.4 A licitante deverá ter em seu quadro de funcionários, um médico do trabalho ou responsável técnico da empresa para elaboração do PCMSO, declarando em papel timbrado da empresa que possui tal profissional.

7.5 Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato o planejamento das

atividades a serem aprovadas pelo Município de Carazinho e desenvolvidas ao longo da vigência do contrato pela CONTRATANTE.

7.6 O planejamento deverá contemplar, no mínimo 10 (dez) palestras educativas anuais, a serem promovidas pela CONTRATADA . As mesmas deverão ser sobre temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, ter carga horária mínima de 01 (uma) hora cada com Certificado com o Tema da Palestra. Os temas e datas serão definidos pelas partes, sendo que tais palestras ocorrerão nas Secretarias Municipais de Carazinho.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Cidade/UF:

Endereço:

Processo Licitatório nº 026/2017 Pregão Presencial nº 008/2017

Telefone:

Fax:

E-mail:

À Prefeitura Municipal de Carazinho

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Presencial nº 008/2017, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários) para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e descrição no Edital

ITEM	CÓD	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

No item 04, Laudo PCMSO, deverá ser incluído no valor o quantitativo de exames discriminado no item 3.4.1. (vide termo de referência)

Solicitamos ainda que seja informado o valor unitário de cada exame.

Exame médico admissional (20 exames/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Exame médico periódico (97 celetistas /ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

40 motoristas estatutários/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Exame médico demissional (20 exames/ano): Valor unitário: R\$ \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: em 30 (trinta) dias, depois da entrega da nota de fiscal.

Prazo e local para realização dos serviços é..... O prazo para execução do serviço é de 12 (doze) meses a contar da emissão da Nota de Empenho. Caso a licitante tenha sua sede num raio superior a 50 km deste Município, deverá arcar com as despesas de deslocamento.

Garantia: (\_\_\_\_\_), de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I.

**OBS: (Indicar a responsável pela Assistência Técnica)**

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017**.

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO  
Pregão Presencial nº 008/2017**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo município de Carazinho/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº **008/2017**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de ..... de **2017**.

.....  
Assinatura do dirigente da empresa  
nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem **3.3** do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO IV  
MINUTA DE CONTRATO

Processo Licitatório 026/2017

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2017

O **MUNICÍPIO DE CARAZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.535/0001-16, com sede na Avenida Flores da Cunha, número 1264, Centro, CEP 99.500-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Milton Schmitz**, inscrito no CPF sob nº 584.588.168-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., estabelecida na Rua....., número ....., Bairro ....., no município de....., CEP....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, é celebrado o presente contrato de compra e prestação de serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade ao disposto no Decreto Municipal nº 133/2002, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, vinculado ao disposto no edital de **Pregão Presencial nº 008/2017** e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desse processo **contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários) para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO**

**2.1** A licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para participar do processo licitatório.

**2.2** O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

**2.3** O contrato será celebrado com duração desde sua assinatura até o término da execução e pagamento dos serviços realizados, bem como pelo prazo da garantia dos serviços realizados que será de 12 (doze) meses, a contar do início da prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Todos os serviços deverão ser realizados em observância ao Termo de Referência, às legislações vigentes pertinentes à matéria expostas neste e a Minuta de Contrato.

**3.2** A contratada deverá ir *in loco* em cada unidade pertencente da Contratante a fim de suprir efetivamente o solicitado, exceto nos casos do item 3.4.1. do termo de referência.

**3.3** A licitante deverá ter em seu quadro de funcionários, um médico do trabalho ou responsável técnico da empresa para elaboração do PCMSO, declarando em papel timbrado da empresa que possui tal profissional.

**3.4** O prazo para prestação do serviços é imediata, após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA agendar com a Secretaria Municipal de Administração, para combinar o cronograma das atividades.

**3.5** Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato o planejamento das

atividades a serem aprovadas pelo Município de Carazinho e desenvolvidas ao longo da vigência do contrato pela CONTRATANTE.

**3.6** O Município e o licitante vencedor definirão em conjunto a metodologia de trabalho mais apropriada para a execução dos serviços, quando ocorrerem situações não contempladas neste edital, no termo de referencia e na minuta de contrato.

**3.7** O planejamento deverá contemplar, no mínimo 10 (dez) palestras educativas anuais, a serem promovidas pela CONTRATADA. As mesmas deverão ser sobre temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, ter carga horária mínima de 01 (uma) hora cada, posteriormente disponibilizar certificado. Os temas e datas serão definidos pelas partes, sendo que tais palestras ocorrerão nas Secretarias Municipais de Carazinho.

**3.8** Todos os equipamentos e materiais para realização e elaboração dos laudos serão fornecidas pela CONTRATADA.

**3.9** Deverá a CONTRATADA atender **todas** as solicitações feitas no Termo de Referência (anexo I) no que tange à confecção, revisão e atualização em relação aos programas, exames, laudos, emissão de atestados, relatórios, prontuários, do modo e nas quantidades e prazos requeridos, conforme institui a legislação normatizadora e segundo descrito no Termo de Referência.

**3.10** Sem prejuízo das outras demandas feitas no Termo de Referência quanto a emissão de documentos, emitir além disso: Atestado de Saúde Ocupacional-ASO; Relatório Anual do PCMSO; Prontuário Médico Ocupacional.

**3.11** Manter os registros dos exames médicos realizados nos funcionários da CONTRATANTE conforme descrito no programa (anexo I), bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.

**3.12** Se a licitante vencedora recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Município efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da licitante vencedora.

**3.13** A licitante vencedora deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes fixadas pelo Município, de forma, a preservar a integridade física de seus empregados, transeuntes, terceiros e servidores municipais, cabendo-lhe a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer no desempenho de suas tarefas ou delas decorrentes.

**3.14** Verificada a desconformidade, insatisfação, diferença na prestação dos serviços quanto ao estabelecido, a CONTRATANTE poderá pedir reparo, modificações e acertos a qualquer tempo, devendo a licitante CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**3.15** A execução realizada de forma diferente daquela estabelecida nos itens anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital e nesta minuta de contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E PAGAMENTO**

**4.1** Menor Preço Global, os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, inclusive as decorrentes da garantia, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o município de Carazinho.

**4.2** O valor global do presente contrato é de **R\$.....**

**4.3** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme agendamento na Tesouraria do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal vistada pelo **Secretário Municipal de Administração**, contados da data de entrada da Nota Fiscal na Tesouraria do Município.

**4.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a **CONTRATADA** com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**4.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**4.6** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente conforme dados fornecidos pela

## CONTRATADA.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**Observação 2:** As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do **MUNICÍPIO** e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O início da vigência do contrato será o de sua assinatura, com duração até o término do período contratado que é de **12 (doze) meses**, podendo este ser aditivado pelas partes por igual período a cada 12 (doze) meses, dentro de um período total de 4 (quatro) anos.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISAO

**7.1** Será rescindido o presente contrato, nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não cabendo indenização de qualquer das partes;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso-prévio, não cabendo indenização de qualquer das partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**7.2** No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, todos os registros as informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização do fornecimento caberá diretamente ao **Secretário Municipal de Administração, ou através de servidor formalmente designado**, na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a quem compete verificar se a **CONTRATADA** está executando o serviço/fornecimento, observando o contrato e os documentos que o integram.

**8.2** A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, inclusive rejeitando a prestação de serviços que estiver em desacordo com o contrato.

**8.3** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

**8.4** A licitante vencedora deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação dos setores responsáveis pela fiscalização, permitindo livre acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas.

**8.5** Qualquer auxílio prestado pela fiscalização na interpretação do termo de referencia e da minuta de contrato, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a licitante vencedora da responsabilidade pela execução dos serviços.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria Municipal de Administração

05.02 Setor Pessoal

05.02.04 Administração

05.02.04.122 Administração Geral

05.02.04.122.0027 Superv.Coord.Rh na Administração Pública

**05.02.04.122.0027.2015 Manutenção Setor Pessoal**

145/3.3.3.9.0.39.05.00.00 Outros Serviços de Terceiros -pj

0001 Livre

## CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.2** Assume a licitante vencedora inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

**10.3** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Carazinho/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Carazinho (RS), .... de ..... de ....2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Edital Pregão Presencial nº 008/2017.

Processo Licitatório nº 026/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Declaro sob as penas da lei a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 2017.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Pregão Presencial nº 008/2017

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 008/2017**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa)  
sediada na \_\_\_\_\_ (Endereço  
Completo) inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas  
da lei, que na presente data é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTADOR DA EMPRESA**  
(Nº de Registro no Órgão Competente – CRC)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO**

Edital Pregão Presencial nº **008/2017**.

Processo Licitatório nº **026/2017**.

A empresa \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_,  
declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração  
Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de **2017**.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Município de Carazinho/RS, torna público a realização da seguinte licitação: contratação de empresa especializada em segurança e medicina do trabalho, para atender um quadro de aproximadamente 1.500 ( mil e quinhentos funcionários) para elaboração de Laudo do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Laudo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Habilitação e Propostas serão recebidas em **04 de Abril de 2017, às 9h**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda e Arrecadação.

Editais disponíveis no site do Município [www.carazinho.rs.gov.br](http://www.carazinho.rs.gov.br). Informações pelo telefone (54) 3331- 2699 Ramal 102.

Carazinho (RS), 15 de fevereiro de 2017.

**MILTON SCHMITZ**

Prefeito